

Ofício n.º 01/2017

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

**A Ilustre Pregoeira**

*Janaine Paraguassú de Paula Siqueira*

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre o Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 004/2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS.**

A pregoeira,

Com fulcro em participar do processo licitatório Pregão Eletrônico 004/2017, tendo como teor o objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.", a ZETRASOFT, vem respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos do Instrumento convocatório, na forma prevista pelo item 3.3 do Edital em tela:

*Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da Secretária de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste, Setor Sul, CEP 74.015-908. Goiânia-Goiás ou via e-mail: [cpl@seqplan.go.gov.br](mailto:cpl@seqplan.go.gov.br)*

**Item 13.7 (página 16): Sobre os questionamentos que serão realizados à licitante, todas as empresas presentes poderão realizar as indagações?**

**Anexo I: Item 5.1** (página 31): O escritório de atendimento presencial descrito no item terá que ser instituído sobre o regime de Ponto Funcional? Se for exigido esse regime, qual sua necessidade e justificção?

**Anexo I: Item 5.2** (página 31): É descrito nesse item que a licitante deverá disponibilizar uma central telefônica com *capacidade comprovada*. Qual será o tipo de comprovação utilizada pela comissão para admitir essa capacidade? Afinal, no instrumento convocatório não há nenhuma exigência explícita de atestado que comprove capacidade de central telefônica.

**Anexo I: Item 5.6** (página 32): Essa central de suporte mencionada no item, refere-se a central de atendimento presencial ou a distância?

**Anexo I: Item 8.1.2.1 K** (página 34): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

**Anexo I: Item 8.1.2.2 JJ** (página 38): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

**Anexo I: Item 8.2.1.1** (página 39): Esclarecer sobre quais as atividades de processamento online são determinadas por esse item.

**Anexo I: Item 9.2.7** (página 53): Esses questionamentos para verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência, todas as empresas interessadas poderão realiza-los?

**Anexo I: Item 16 e 17** (página 61): Esclarecer o porquê da repetição dos itens.

**Anexo I: Item 36** (página 66): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.

**Anexo I: Item 39** (página 66): A qual ferramenta de segurança específica deverá realizar a no sistema a validação dos documentos?

Aproveito o ensejo para manifestar minhas expressões de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
RENATO CESAR VIEIRA ARAUJO  
PRESIDENTE  
ZETRASOFT LTDA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Processo nº 201600005002454, referente ao pedido de esclarecimento da empresa ZETRASOFT LTDA, face ao Pregão Eletrônico nº 004/2017.

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO**

Cuida o presente, de pedido de Esclarecimento ao Edital da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento feito pela empresa **ZETRASOFT LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software.

**1. PEDIDO**

*“Item 13.7 (página 16): Sobre os questionamentos que serão realizados à licitante, todas as empresas presentes poderão realizar as indagações?”*

*Anexo I: Item 5.1 (página 31): O escritório de atendimento presencial descrito no item terá que ser instituído sobre o regime de Ponto Funcional? Se for exigido esse regime, qual sua necessidade e justificação?*

*Anexo I: Item 5.2 (página 31): É descrito nesse item que a licitante deverá disponibilizar uma central telefônica com capacidade comprovada. Qual será o tipo de comprovação utilizada pela comissão para admitir essa capacidade? Afinal, no instrumento convocatório não há nenhuma exigência explícita de atestado que comprove capacidade de central telefônica.*

*Anexo I: Item 5.6 (página 32): Essa central de suporte mencionada no item, refere-se a central de atendimento presencial ou a distância?*

*Anexo I: Item 8.1.2.1 K (página 34): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.*

*Anexo I: Item 8.1.2.2 JJ (página 38): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizado no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria exclusividade.*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

*Anexo I: Item 8.2.1.1 (página 39): Esclarecer sobre quais as atividades de processamento online são determinadas por esse item.*

*Anexo I: Item 9.2.7 (página 53): Esses questionamentos para verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência, todas as empresas interessadas poderão realiza-los?*

*Anexo I: Item 16 e 17 (página 61): Esclarecer o porquê da repetição dos itens.*

*Anexo I: Item 36 (página 66): Há presente no item o requerimento de um Browser Exclusivo a ser disponibilizando no caso da empresa não possuir IP fixo. Esclareça-se o que seria esse browser e como se daria sua exclusividade.*

*Anexo I: Item 39 (página 66): A qual ferramenta de segurança específica deverá realizar a no sistema a validação dos documentos?"*

## **2. RESPOSTA**

Em relação aos esclarecimentos dos itens 13.7, Anexo I: Item 8.1.2.1 K, Anexo I: Item 8.1.2.2 JJ, Anexo I: Item 8.2.1.1, Anexo I: Item 9.2.7, Anexo I: Item 16 e 17, Anexo I: Item 36 e Anexo I: Item 39, a Superintendência Central de Tecnologia da Informação assim se manifestou através do Memorando nº 300/2017-SCTI:

*“ Item 13.7*

*Sim, desde que estejam de acordo com os critérios da prova de conceito e seu roteiro, conforme discriminado no anexo I do Termo de Referência, sempre no intuito de elucidar dúvidas técnicas pertinentes à Prova de Conceito.*

***Anexo I - Item 8.1.2.1 K***

*O item visa tratar sobre condições necessárias de segurança de comunicação ponta a ponta, entre instituições consignatárias e empresa contratada. Caso a empresa consignatária não disponha de um endereço IP Fixo no local de utilização do software a ser contratado (o que simplificaria a arquitetura de segurança da Contratada, permitindo a aplicação de regras de firewall), será admitido outros métodos de segurança para tráfego de dados, como a utilização de browser exclusivo contendo mecanismo de segurança, adoção de aplicativo específico ou mesmo VPN.*

***Anexo I - Item 8.1.2.2 JJ***

*O item visa tratar sobre condições necessárias de segurança de comunicação ponta a ponta, entre instituições consignatárias e empresa contratada. Caso a empresa consignatária não disponha de um endereço IP Fixo no local de utilização do software a ser contratado (o que*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

*simplificaria a arquitetura de segurança da Contratada, permitindo a aplicação de regras de firewall), será admitido outros métodos de segurança para tráfego de dados, como a utilização de browser exclusivo contendo mecanismo de segurança, adoção de aplicativo específico ou mesmo VPN.*

**Anexo I - Item 8.2.1.1**

*As atividades necessárias à integração são descritas no item:*

- *Identificação da margem consignável bruta;*
- *cálculo da margem facultativa líquida (cartão e financiamento habitacional);*
- *geração de contratos de consignação e averbação em folha de pagamento;*
- *demais integrações necessárias.*

**Anexo I - Item 9.2.7**

*Sim, desde que estejam de acordo com os critérios da prova de conceito e seu roteiro, conforme discriminado no anexo I do Termo de Referência, sempre no intuito de elucidar dúvidas técnicas pertinentes à Prova de Conceito.*

**Anexo I - Item 16 e 17**

*Erro de digitação*

**Anexo I - Item 36**

*O item visa tratar sobre condições necessárias de segurança de comunicação ponta a ponta, entre instituições consignatárias e empresa contratada. Caso a empresa consignatária não disponha de um endereço IP Fixo no local de utilização do software a ser contratado (o que simplificaria a arquitetura de segurança da Contratada, permitindo a aplicação de regras de firewall), será admitido outros métodos de segurança para tráfego de dados, como a utilização de browser exclusivo contendo mecanismo de segurança, adoção de aplicativo específico ou mesmo VPN.*

**Anexo I – Item 39**

*O item pede a “disponibilização de ferramenta de segurança que permita a validação no sistema de documentos de identificação, comprovante de residência, foto e cartão de assinatura do Servidor na liberação da operação de empréstimo. ”*

*Desta forma a contratada devera disponibilizar uma ferramenta de segurança que atenda aos requisitos estipulados acima.”*

Em relação aos esclarecimentos dos itens 5.1 e 5.2 do Anexo I, a Superintendência Central de Administração de Pessoal assim se manifestou através do Memorando nº 866/2017-SCAP:

**Item 5.1 - “Resposta:** *O escritório de atendimento presencial descrito neste item terá a função de atender os usuários do Sistema de Consignação, quais sejam as Consignatárias*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

*(Associações, Sindicatos, Caixas Beneficentes e Bancos) e servidores, porém esta Superintendência não teria como influenciar no regime de Ponto Funcional (contratação de seus funcionários, local de contratação – matriz x filial – regime de contratação – sindicatos).”*

**Item 5.2** - *“Resposta: Informamos que os itens 5.1 e 5.2 foram requisitados pela Superintendência Central de Tecnologia da Informação, inclusive foi informado na resposta da Impugnação apresentada pela Empresa. Como não houve a devida manifestação daquela Superintendência sobre a real necessidade da solicitação, entendemos pela retirada deste item.”*

Esperamos ter esclarecido seu questionamento, colocamo-nos a disposição.

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

  
**Janaine Paraguassu de Paula Siqueira**  
Pregoeira